

Lei nº 467, 16 de Junho de 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS-CNM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com as entidades de representações dos municípios no Estado do Rio Grande do Norte entre as quais a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, como também a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Serra Negra do Norte/RN, nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacional.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2009.

Rogério Bezerra Mariz
Prefeito Municipal